

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 114

De 5 de Dezembro de 1955

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕES SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA SOCORRER AS DESPESAS COM BAILES CARNAVALESCOS.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder um Auxílio Financeiro na importância de Cr\$ - 1.000,00 (hum mil cruzeiros) destinados as despesas com bailes carnavalescos a serem realizados, nesta cidade, por populares, devidamente representados por uma comissão.

§ Único – O auxílio acima refere-se ao exercício de 1.956 e será retido pelo Presidente da Comissão que assinará, no ato, devido recibo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 5 (cinco) dias do mês de Dezembro de 1955 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário